ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 735/88

" INSTITUI CORREÇÃO MONETÁRIA AUTOMÁTICA DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROMEO BENÍCIO WOLF, Prefeito Municipal de Dois Irmãos,RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O valor pecuniário do Valor de Referência do Município de Dois Irmãos, que vigir a partir de 1º de janeiro de 1989, será automática e monetariamente corrigido mensalmente, com base na variação nominal dos índices de variação das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN's.

Parágrafo único - É fixado em montante pecuniário equivalente a zero vírgula vinte e sete (0,27) Obrigações do Tesouro Nacional-OTN's, o Valor de Referência do Município de Dois Irmãos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º - No pagamento de tributos q ue tenham por base de cálculo o Valor de Referência do Município de Dois Irmãos, após os respectivos vencimentos, o cálculo da correção monetária incidente observará a correspondente fração diária, segundo a variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional Fiscal- OTN Fiscal, vigente na data do efetivo implemento da obrigação tributária.

Parágrafo único - Procedida a atualização monetária da fração diária decorrida, o contribuinte gozará, dentro do mês de competência, de um prazo de carência de até cinco(5) dias para pagar o débito tributário assim apurado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de dezembro de 1988.

ROMEO BENÍCIO WOLF
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

ROQUE QUERINO KLAUCK-CHEFE DE GABINETE